Lei n: 244

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: / /

FUNCIONÁRIO

DATA 17/04/51

PROJETO DE LEI Nº 62|51

ASSUNTO: Decreta feriado municipal, a partir das 12 horas, o dia 1º de abril de 1951

VEREADOR João Albuquerque

LEI Nº 244 DE / / sancionada

DIOM Nº DE / /

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 002441951
Projeto: 00621951
Autor: JOAO ALVES
Assunto: FERIADO

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza.

LEI Nº 244 de 18 de abril de 1951.

Decreta feriado municipal, a partir das 12 horas, o dia 19 de / abril de 1951.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a considerar feriado, de 12 horas em diante, o dia 19 deste, em face da decorrência da data do aniversário natalício do eminente sr. Getúlio Vargas, ilustre Chefe da Nação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de abril de 1951.

Dom José de Araújo

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão.
17 - IV - 951

Aprovado em 2ª discussão e dispensado o interstício.
18 - IV - 951

PROJETO DE LEI Nº 62/51

Decreta feriado municipal a partir das 12 horas, o dia 19 de abril de 1951.

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal, a partir das 12 horas, o dia 19 do corrente, para comemorar o transcurso do aniversário natalício do saudoso ex-Prefeito Municipal desta Capital, Dr. Raul Barbosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de abril de 1951.

Ver. Raimundo Alves de Oliveira

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. Nº.

Fortaleza. COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 62/51.

Decreta feriado municipal, a partir das 12 horas, o dia 19 de abril de 1951.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr.Prefeito Municipal autorizado a considerar feriado, de 12 horas em diante, o dia 19 deste, em face da decorrência da data do aniversário natalício do eminente sr.Getúlio Vargas, ilustre Chefe da Nação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de abril de 1951.

Presidente

Relator